

Ângela, na Subprefeitura do M'Boi Mirim. A homenageada foi uma educadora com uma carreira de êxito, atuando junto às crianças e comunidade escolar da região do Campo Limpo. O projeto conta com a anuência do Poder Executivo e da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em tela deve prosperar.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB)
Ota - (PROS)
Toninho Vespoli - (PSOL) - Relator

PARECER Nº 0543/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 869/2013.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

O projeto em pauta dispõe que, durante o "Mês do Ativismo pela não Violência contra a Mulher", poderão ser intensificadas campanhas, palestras, programas, projetos, debates, ações educativas e outras iniciativas voltadas para o combate à violência contra a mulher.

Segundo o estudo do IPEA "Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil", estima-se que ocorreram aproximadamente 5.000 mortes de mulheres por ano, no período de 2001 a 2011. O estudo aponta que provavelmente a grande parte destes óbitos foram decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, eis que em quase um terço dos casos o local de ocorrência do fato foi o domicílio das vítimas.

Esses dados alarmantes somente reforçam a necessidade de se combater a violência contra a mulher, sendo tal combate promovido pelo projeto de lei em questão.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB)
Ota - (PROS) - Relator
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 0544/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 900/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Marcha para Jesus em Perus a ser comemorada, anualmente, no dia 15 de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, pois o presente projeto tem por objetivo incluir o Dia da Marcha para Jesus em Perus no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo.

Segundo o autor da proposta, o bairro de Perus tem uma significativa população adepta e seguidora da religião evangélica. Assim, embora exista a Marcha para Jesus como um evento de grande sucesso que reúne anualmente milhões de pessoas e é aberta a toda população crente em Jesus Cristo, a referida Marcha é também considerada um momento de reflexão espiritual, terminando ao som de várias músicas de cunho religioso. Portanto, a proposta vem ao encontro de uma manifestação religiosa seguida por uma expressiva população paulistana.

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB)
Ota - (PROS) - Relator
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 0545/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 25/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, pois o presente projeto tem como objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Feirante, propondo que a data comemorativa ocorra no dia 25 de agosto de cada ano. O projeto, de acordo com a justificativa do autor, tem por finalidade homenagear o profissional feirante que atua nas feiras livres da cidade, sendo a data de 25 de agosto referente ao Ato do Prefeito Dr. Washington Luiz Pereira de Souza que, no ano de 1914, regulamentou as feiras livres existentes desde os primórdios da Vila de São Paulo, em 1554, no formato de tabuleiros de verduras na rua. A cidade possui atualmente 857 feiras livres, 16.305 barracas e por volta de 12.000 feirantes.

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à proposição.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB)
Ota - (PROS) - Relator
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 0546/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2014.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Emílio Ivo Ulrich, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a proposição é meritória e deve prosperar pelas razões que seguem.

O homenageado descreveu trajetória profissional nesta capital e obteve reconhecimento público de sua atuação no campo da publicidade, propaganda e mídia.

Também teve importante atuação no campo da resistência à ditadura militar sendo que em 1971, como participante Vanguarda Popular Revolucionária – VPR, foi preso e barbaramente torturado no Destacamento de Operações de Informações (DOI) do Centro de Operações de Defesa Interna (CODI), órgãos que na época eram subordinados ao Exército Brasileiro. Também ficou detido no Departamento de Ordem Política e Social – DOPS, ligado à Polícia Civil do Estado de São Paulo e, posteriormente, no Presídio Tiradentes, nesta Capital.

Foi anistiado das acusações referentes às suas atividades políticas de resistência e, nesta perspectiva atuou pela anistia de demais militantes políticos, assim como pela redemocratização do país. Na área pública, no campo de comunicação tem atuado desde meados de 80 em governos municipal e estadual, bem como seus legislativos. Teve grande contribuição nos processos de seleção de empresas de comunicação como prestadoras de serviços aos governos.

Em face dos relevantes serviços realizados pelo homenageado, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB)
Ota - (PROS) - Relator
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 0547/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0009/2014.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador George Hato, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Paulistana a Ilustríssima Irmã Monique Marie Marthe Bourget e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A homenageada é médica de Família e Comunidade formada pela Universidade de McGill, do Canadá, e coordenadora da residência de Medicina de Família e Comunidade do Hospital Santa Marcelina. Deixou o Canadá em 1994, motivada pela criação do Programa Saúde da Família pelo Ministério da Saúde no intuito de auxiliar a implantação de tão importante programa em nosso país.

Tal Programa é conhecido hoje como "Estratégia de Saúde da Família", por não se tratar mais apenas de um "programa". A Estratégia de Saúde da Família visa a reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

Em face dos relevantes serviços realizados pela homenageada, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/2014.

Reis - (PT) - Presidente
Claudinho de Souza (PSDB)
Edir Sales - (PSD)
Eliseu Gabriel - (PSB)
Jean Madeira - (PRB) - Relator
Ota - (PROS)
Toninho Vespoli - (PSOL)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER NO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos sete dias do mês de maio de 2014, às treze horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, reuniu-se a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, sob a presidência do vereador Rubens Calvo (PMDB), com a presença dos vereadores Alfreidinho (PT), Natalini (PV) Noemi Nonato (PROS), Patrícia Bezerra (PSDB) e Ricardo Young (PPS). Passou-se a deliberação da pauta. Foi pedido vista pelo vereador Natalini do PL 256/2012, pelo vereador Calvo do PL 335/2012, pela vereadora Patrícia Bezerra do PL 130/2013 e pelo vereador Alfreidinho do PL 745/2013. Foram aprovados os PL's 557/2010, 433/2011, 501/2011, 244/2012, 108/2013, PL 199/2013, PL 542/2013 e o PR 34/2013, também os requerimentos 12 e 15/2014. Foram dados ciências e encaminhamentos aos itens diversos da pauta. Não havendo mais nada a ser tratado o presidente encerrou a reunião. E para constar, nós, Liliane Jun Ogura e Vera Nice Rodrigues Ribeiro, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA SUBCOMISSÃO COM A FINALIDADE DE ESTUDAR, ANALISAR E ELABORAR PROPOSTAS EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE HOSPITAIS E EMPRESAS DE MEDICINA GRUPO NA CIDADE DE SÃO PAULO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER NO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos sete dias do mês de maio de 2014, às quatorze e trinta horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, reuniu-se a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, sob a presidência do nobre Vereador Calvo (PMDB), nos termos do artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a presença dos vereadores Alfreidinho (PT), Noemi Nonato (PROS), Patrícia Bezerra (PSDB) e Ricardo Young (PPS). Passou-se à deliberação dos itens da pauta. Foi eleita como presidenta da Subcomissão a vereadora Patrícia Bezerra (PSDB). Foi passado a presidência da mesa à presidenta recém eleita. Foi eleito para vice-presidente o vereador Ricardo Young (PPS) e para relator o vereador Natalini (PV). Foi definido que os demais vereadores membros da Comissão de Saúde não irão compor a subcomissão e que as reuniões ocorrerão quinzenalmente às 11 hs no auditório Oscar Pedroso Horta. Não havendo mais nada a ser tratado, a senhora presidenta encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Vera Nice Rodrigues Ribeiro e Liliane Jun Ogura, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

Escola do Parlamento

CURSO

FORMAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA

➤ **OBJETIVO GERAL:** Apresentar conceitos fundamentais no âmbito da ciência política e teoria geral do Direito; descrever os principais aspectos da legislação brasileira, com ênfase em temas ligados à administração pública e cidadania

➤ **EMENTA:** Desafios políticos do Estado brasileiro no séc. XXI; Estado, economia e finanças públicas; Teoria do Estado e filosofia política; Filosofia e sociologia do direito; Estado brasileiro e Constitucionalismo; Administração pública

➤ **DATAS E HORÁRIO:** De 26 de maio à 17 de setembro – às segundas e quartas-feiras; das 19:00 às 22:00

➤ **LOCAL:** Sede do Sindilex – Rua Japurá 43 – sobreloja

➤ **PÚBLICO ALVO:** Servidores públicos

➤ **VAGAS:** 50 (cinquenta)

➤ **CUSTO:** Gratuito

➤ **CARGA HORÁRIA:** 60 horas em 20 encontros

➤ **CERTIFICAÇÃO:** obrigatória a frequência mínima de 75%

➤ **INSCRIÇÕES :** de 16 a 22 de maio

CLIQUE AQUI



PORTARIA 1969/14
CESSANDO os efeitos da Portaria 1673/12, que designou CLARICE CARVALHO, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10869, para exercer a função de Supervisor da Unidade de Expediente da Procuradoria, referência FG-1, a partir de 01 de maio de 2014.

PORTARIA 1970/14
DESIGNANDO ISIS DUARTE RODRIGUES, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11207, para exercer a função de Supervisor da Unidade de Expediente da Procuradoria, referência FG-1, a partir de 01 de maio de 2010.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 37716/14

DESIGNANDO ALLEN GONÇALVES DA SILVA RAMOS, Técnico Administrativo - Enfermagem, referência QPL-8, registro 11156, para substituir CLAUDIA OU, Técnico Administrativo - Enfermagem, referência QPL-8, registro 11286, na função de Supervisor de Equipe de Enfermagem – SGA.83, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de maio de 2014.

PORTARIA 37717/14
TORNANDO sem efeito a Portaria 37711/14, que exonerou THELMA TORREILHA, registro 24361, do cargo de Assistente Parlamentar, na função de Assistente de Imprensa, referência QPLC-2, do 22º Gabinete de Vereador.

PROCURADORIA DA CÂMARA
Em interpretação analógica ao Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0128923-93.2013.8.26.0000

A decisão do Órgão Especial resultou na declaração de inconstitucionalidade da expressão "e o funcionamento" contida no artigo 1º e dos artigos 22, 23, 24, 27 e 28, todos da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, do Município de São Paulo, que dispõem:

Artigo 22- Compete ao Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações Rádio-Base.

Parágrafo único- O Poder Executivo regulamentar o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta lei.

Artigo 23- O Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs a ser regulamentado em decreto.

Artigo 24- O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

Artigo 27- O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radiométrico de conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela SVMA.

Parágrafo único- A SVMA, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo Radiométrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidas capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

Artigo 28-0 não cumprimento do disposto no artigo 5º desta lei caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Decisão sem trânsito em julgado.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE MAIO DE 2014
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/13)
(VEREADORES CORONEL TELHADA - PSDB E JOSÉ AMÉRICO - PT)

Dispõe sobre a criação da Medalha Jânio Quadros e o respectivo Diploma da Me-

dalha a serem concedidos aos guardas civis metropolitanos que se destacarem em ações benéficas aos municípios da cidade de São Paulo, às personalidades civis e aos militares da sociedade paulistana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Ficam criadas as honorárias Medalha Jânio Quadros e o respectivo Diploma da Medalha a serem concedidos, anualmente, pela Câmara Municipal de São Paulo, em sessão solene a ser convocada pelo Presidente, realizada no dia 15 de setembro ou dia útil imediatamente posterior, aos guardas civis metropolitanos que mais se destacarem em ações benéficas à população paulista, às personalidades civis e aos militares da sociedade paulistana.

Art. 2º Os indicados para o recebimento da presente honraria serão escolhidos pelo Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, observando-se:

I - aos inspetores, um número de 15 indicações;

II - aos Guardas Civis Metropolitanos – GCM classe distinta, um número de 20 indicações, distribuídas entre os departamentos e/ou programas da instituição;

III - aos Guardas Civis Metropolitanos 1º, 2º e 3º classe, um número de 35 indicações, distribuídas entre os departamentos e/ou programas da instituição;

IV - às personalidades civis e militares da sociedade paulistana, um número de 20 indicações.

Parágrafo único. As indicações serão acompanhadas do currículo do nominado e da exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de julho.

Art. 3º As indicações, convertidas em projeto de decreto legislativo pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria de 2/3, concederá a Medalha Jânio Quadros e o Diploma da Medalha através de decreto legislativo específico.

Art. 4º A medalha, objeto desta resolução, constituiu-se de: no anverso um escudo circular prata (branco) de 25 mm (vinte e cinco milímetros), ao centro a efígie oitavada e voltada à direita do Presidente Jânio da Silva Quadros, duplamente orlado, sendo o primeiro perfilado de goles e vazado, o segundo misto entre o vazado e o blau (azul), sendo que o esmaltado recebe em sua metade superior a inscrição em caracteres versais maiúsculos "MEDALHA" e na inferior "JÂNIO QUADROS", tudo de prata; sobreposto a uma Cruz da Ordem de Cristo de 40 mm (quarenta milímetros) com seus esmaltes e metais próprios; sobreposto-de-tudo a um resplendor de ouro de 30 mm (trinta milímetros), ao centro a efígie oitavada e voltada à direita do Presidente Jânio da Silva Quadros, duplamente orlado, sendo o primeiro perfilado de goles e vazado, o segundo misto entre o vazado e o blau (azul), sendo que o esmaltado recebe em sua metade superior a inscrição em caracteres versais maiúsculos "GUARDA CIVIL", e na inferior "METROPOLITANA" e "SÃO PAULO", tudo de sable (preto). A medalha pende de um listel de ouro com a inscrição maiúscula latina "NON DVOR DVCO" do mesmo, que arremata uma fita de gorgorão de seda chalmotada de 40 mm (quarenta milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, composta de cinco listas assim distribuídas: 1ª azul com 8 mm, 2ª amarelo com 2 mm, 3ª azul com 20 mm, 4ª amarelo com 2 mm, 5ª azul com 8 mm. Ao centro desta fita, aplicado parte da sinistra um braço destro armado, empunhando um pendão de quatro ponhas farpadas, carregado de uma cruz de goles, aberta, da Ordem de Cristo, içada em haste lanceada em acha d'armas, tudo em ouro.

Art. 5º O Diploma da Medalha deverá ser subscrito pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana, bem como pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2014.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente